



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 032/89

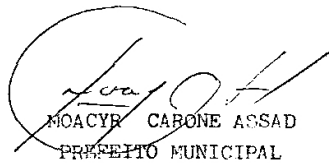
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 70% (setenta por cento) o limite de abertura de créditos suplementares autorizado na Lei orçamentária para o exercício de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga das as disposições em contrário.

Anchieta 04 de agosto de 1989.




NOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL